



Processo 67.899

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 962**

Revoga dispositivo do Código de Obras e Edificações, que exige quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN para expedição do Auto de Conclusão da Obra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de abril de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É revogada a alínea “*d*” do art. 96 do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º. 174, de 09 de janeiro de 1996).

Art. 2.º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e quinze (22/04/2015).

***Eng. MARCELO GASTALDO***  
*Presidente*